



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Efetivar inscrição de (2) dois servidores da ASCOM, para participação em curso de capacitação em Gestão da Comunicação, das Mídias Sociais e Assessoria de Imprensa na Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os trabalhos realizados pela Assessoria de Comunicação do TRE-PB vem ampliando seus serviços de divulgação nos canais de mídias sociais oficiais deste Regional como o YouTube, Facebook, Twitter, Flickr e Instagram proporcionando um maior leque de produtos de comunicação em formatos diversos (texto, foto, áudio, vídeo, entre outros), em atendimento às recomendações do plano de comunicação do Poder Judiciário, no que tange o desenvolvimento de políticas de publicização das informações através dos meios de comunicações populares.

Todas essas ações, insere o TRE-PB nas novas tecnologias da informação e comunicação, adequando-o as exigências do Poder Judiciário em relação a Resolução de nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, como também, a Lei de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o direito ao acesso à Informação Pública nos órgãos do Governo Federal.

A participação de servidores deste Regional em curso de capacitação em Gestão da Comunicação, das Mídias Sociais e Assessoria de Imprensa na Administração Pública torna-se imprescindível para proporciona aprimoramentos das potencialidades da área de comunicação e desenvolvimento novas competências, habilidades, teóricas e técnicas, fundamentais para o pleno exercício das atividades de difusão de informação e melhoria dos serviços da organização nas questões relativas ao desenvolvimento do assessoramento das comunicações institucionais com a imprensa.

Ademais, esta capacitação possibilitará os servidores da ASCOM à estarem preparados para lidar com a comunicação institucional da Corte frente aos novos avanços dos canais de informações institucionais, com a utilização das redes sociais, aprofundando os conhecimentos sobre as novas tendências nas redes sociais; as mudanças de paradigmas com a era tecnológica; os aspectos das novas características da Cultura Digital; os tipos de mídias sociais e as ferramentas digitais disponíveis; o comportamento do internauta em tempos de radicalização nas redes; as ferramentas disponíveis de monitoramento das mídias sociais; a relação entre Comunicação e Jornalismo; os novos desafios da assessoria de comunicação e de imprensa; a características da notícia, seus paradigmas e estrutura; os novos desafios da assessoria de comunicação e as notícias falsas (fake News) e as bolhas virtuais, em um ambiente favorável para a troca de experiência entre os profissionais que trabalham na área de comunicação, proporcionando o aperfeiçoamento dos produtos e serviços no campo da comunicação pública, a partir dos destaques de experiências bem sucedidas, estimulando iniciativas na área da comunicação pública voltadas para o

desenvolvimento da cidadania e para a aproximação entre os órgãos públicos, sociedade e veículos de comunicação.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Aula com material expositivo.

3.2 – Mínimo de 21 horas.

3.3 – Período: 08 a 10 de agosto de 2018.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

4.1 – Comunicação em tempos de mídias sociais

4.2 – Tendências nas redes sociais.

4.3 – Mudanças de paradigmas com a era tecnológica.

4.4 – As novas características da Cultura Digital.

4.5 – O que muda com as novas mídias.

4.6 – Tipos de mídias sociais: as ferramentas digitais disponíveis.

4.7 – Comportamento do internauta em tempos de radicalização nas redes.

4.8 – Ferramentas de monitoramento das mídias sociais.

4.9 – Comunicação x Jornalismo.

4.10 – Assessoria de Comunicação e de Imprensa e os novos desafios.

4.11 – O que é notícia e como ela se estrutura.

4.12 – Novos paradigmas da notícia.

4.13 – Assessoria de Comunicação e os novos desafios.

4.14 – Notícias falsas (fake News) e as bolhas virtuais.

5. - OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ÔNUS DA CONTRATADA

5.1. – Fornecer todo o material didático a ser utilizado no curso, bem como certificado.

5.2 – Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários da instrutora e impostos decorrentes.

5.3 – Disponibilizar espaço físico.

5.4 – Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ÔNUS DO TRIBUNAL

- 6.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 6.2. - Efetuar o pagamento quando da apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada desde que atendidas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como as condições de regularidade fiscal da empresa.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- Custeado com verba do Plano Anual de Capacitação - PAC 2018.

8. PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento correspondente aos serviços prestados será feito mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco e agência declarados previamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestadas pela Chefia da SECAT.
- 8.2 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste Termo de Referência.
- 8.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do *CNPJ/MF* diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 8.4 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.

João Pessoa, 05 de julho de 2018.

VIVIANA TARGA DE MENEZES
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 05/07/2018, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351521** e o código CRC **EE6C01B5**.

0004506-25.2018.6.15.8000

0351521v14